



Estado da Paraíba  
**Assembléia Legislativa**  
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI N.º 795/2002.

Fica denominado de “Romero Nóbrega”  
o Presídio Regional da cidade de Patos, e  
dá outras providências.

A Assembléia Legislativa da Paraíba Decreta:

**Art. 1º** - Fica denominada de “Romero Nóbrega” o Presídio Regional de Patos, neste Estado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2002.

  
FRANCISCA MOTTA  
DEPUTADA

Aprovado em única Turma

Em 19 / 03 / 2002

1.º Secretário



**Estado da Paraíba**  
**Assembléia Legislativa**  
**Casa de Epitácio Pessoa**



**JUSTIFICATIVA**

A denominação de Romero Nóbrega ao Presídio de Patos é uma justa homenagem ao grande jurista paraibano, que tanto engrandeceu o nome de sua terra (Patos) e do Estado da Paraíba.

Romero Nóbrega muito bem representou Patos nos tribunais e deu grande contribuição para o desenvolvimento da Paraíba como advogado criminalista, como Procurador Geral do Estado, no segundo Governo de Tarcísio Burity, na década de 80, como professor universitário e como agropecuarista.

Também foi assessor jurídico da Prefeitura de Patos, advogado da Caixa Econômica Federal e membro conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Foi juiz do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e exerceu a função de secretário do Instituto dos Advogados Brasileiros. Enfim, foi um homem identificado com os problemas da Paraíba.

O advogado Romero Nóbrega nasceu na cidade de Patos, onde estudou e constituiu família. Era filho de Napoleão Abdon da Nóbrega e de Angelita de Queiroz Nóbrega. Ele morreu em trágico acidente de carro, juntamente com a esposa e um filho. Com a morte de Romero Nóbrega, a Paraíba ficou de luto. A morte dele foi uma perda irreparável para as ciências jurídicas da Paraíba.

Por isso, justifica-se este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 19 de março de 2002.

  
**FRANCISCA MOTTA**  
**DEPUTADA**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

9

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Plenário nº 795/02  
04  
C

Assessoria ao Plenário  
Estado da Paraíba

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. 195 sob o nº 795  
Em 20 / 03 / 2002

[Assinatura]  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 21 / 03 / 2002

[Assinatura]  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 21 / 03 / 2002.

[Assinatura]  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 21 / 03 / 2002

[Assinatura]  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator

Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2002

Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2001

Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado

[Assinatura]  
Em 11 / 04 / 2002

Deputado  
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2002

Secretaria Legislativa  
Secretário

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2002

Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_ / \_\_\_ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta 02 PÁGINAS Pagina (S).  
Em 20 / 03 / 2002.

[Assinatura]  
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta \_\_\_\_\_ Documento (s)  
em anexo.  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2002.

Assessor



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**PROJETO DE LEI nº 795/2002**

DENOMINA DE "ROMERO NÓBREGA" O PRESÍDIO REGIONAL DA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORA:** DEP. FRANCISCA MOTA.  
**RELATOR:** DEP. Djaci Brasileiro.

**PARECER nº 761**

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o projeto de Lei nº 795/2002, da ilustre deputada Francisca Mota, que pretende denominar de Romero Nóbrega o Presídio Regional de Patos, neste Estado.

É O RELATÓRIO

**II – VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa objeto de apreciação desta relatoria, é louvável e até porque se faz, uma justa homenagem denominando de Romero Nóbrega ao Presídio de Patos.

Durante toda sua vida, Romero Nóbrega muito bem representou Patos nos tribunais e deu grande contribuição para o desenvolvimento da Paraíba, como Procurador Geral do Estado, no segundo Governo de Tarcísio Burity, na década de 80, como professor universitário e como agropecuarista.

Também foi assessor jurídico da prefeitura de Patos, advogado da Caixa Econômica Federal e membro conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Foi juiz do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e exerceu a função de secretário do Instituto da Paraíba.

O advogado Romero Nóbrega nasceu na cidade de Patos, onde estudou e constituiu família. Era filho de Napoleão Abdon da Nóbrega e de Angelita de Queiroz Nóbrega. Ele morreu em trágico acidente de carro, juntamente com a esposa e um filho. Com a morte de Romero Nóbrega, a Paraíba ficou de luto. A morte dele foi uma perda irreparável para as ciências jurídicas da Paraíba.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Portanto é com grande anseio que a aprovação deste projeto de Lei, é aguardada por boa parte dos cidadãos patoense, fazendo uma justíssima homenagem ao advogado Romero Nóbrega.

Nestas condições, ante o exposto, o posicionamento desta relatoria é pela constitucionalidade, do projeto de Lei nº 795/02.

É o voto,

Sala das Comissões, em 24 de Abril 2002.

**DEP. Djaci Brasileiro**  
 Relator

**III – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator deputado Djaci Brasileiro, pela constitucionalidade do projeto de lei nº 795/02.

É o Parecer

Sala das Comissões, em 24 de abril 2002.

**Dep. Olenka Maranhão**  
 Presidente

**Dep. João Fernandes**  
 membro

**Dep. Zenóbio Toscano**  
 membro

**Dep. João Paulo**  
 Membro

**Dep. Djaci Brasileiro**  
 Relator

**Dep. Vital Filho**  
 membro

**Dep. Luiz Couto**  
 membro

Apreciada Pela Comissão  
 No Dia 28 / 05 / 2002

*APROVADO O PARECER EM  
 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
 DIA 29.05.2002*

*1º plenário*



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epiácio Pessoa*

Ofício nº 57/2002

João Pessoa, 29 de maio de 2002

**Senhor Governador,**

*Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 795/02, de autoria do Deputada Francisca Motta que "Denomina de "Romero Nóbrega" o Presídio Regional da cidade de Patos, e dá providencias".*

**Atenciosamente,**

**GERVÁSIO MAIA**  
*Presidente*

**Ao Excelentíssimo Senhor  
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
N E S T A**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Eptácio Pessoa*

AUTOGRÁFO Nº 52/02  
PROJETO DE LEI Nº 795/2002

Denomina de "Romero Nóbrega" o  
Presídio Regional da cidade de Patos, e dá  
providencias.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica denominado de "Romero Nóbrega", o Presídio Regional de Patos, neste Estado.

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 29 de maio de 2002.

**GERVÁSIO MAIA**  
Presidente